

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.452/2022-PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2022.
(PROTOCOLADO Nº 32.882/00-14)

Republicada nos termos do art. 19, V, "x", da [Lei Complementar n. 734/1993](#).

Obs: Republicação recente: D.O.E. de 05/04/2024.

Homologa a Tabela de Substituição Automática dos Promotores de Justiça da 14ª Circunscrição Judiciária - Barretos.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício**, nos termos da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993, **RESOLVE:-**

Art. 1º Fica homologada a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em BARRETOS, nos exatos termos da minuta juntada aos autos do protocolado nº 32.882/00-14, com a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRETOS:

1. 1ª série:

- a)** o 2º PJ de Barretos substitui o 5º PJ de Barretos;
- b)** o 5º PJ de Barretos substitui o 2º PJ de Barretos.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 2º e 5º Promotores de Justiça de Barretos, a substituição dá-se:

- a)** de 07 de janeiro a 02 de abril, pelo 3º PJ de Barretos;
- b)** de 03 de abril a 28 de junho, pelo 4º PJ de Barretos;
- c)** de 29 de junho a 23 de setembro, pelo 1º PJ de Barretos;
- d)** de 24 de setembro a 19 de dezembro, pelo 6º PJ de Barretos.

2. 2ª série:

- a)** o 3º PJ de Barretos substitui o 6º PJ de Barretos;
- b)** o 6º PJ de Barretos substitui o 3º PJ de Barretos.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 3º e 6º Promotores de Justiça de Barretos, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, pelo 1º PJ de Barretos;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, pelo 2º PJ de Barretos;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro, pelo 4º PJ de Barretos;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, pelo 5º PJ de Barretos.

3. 3ª série:

- a) o 1º PJ de Barretos substitui o 4º PJ de Barretos;
- b) o 4º PJ de Barretos substitui o 1º PJ de Barretos.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 4º Promotores de Justiça de Barretos, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, pelo 2º PJ de Barretos;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, pelo 6º PJ de Barretos;
- c) de 29 de junho a 23 de setembro, pelo 5º PJ de Barretos;
- d) de 24 de setembro a 19 de dezembro, pelo 3º PJ de Barretos.

Nota geral: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos seis integrantes da Promotoria de Justiça de Barretos, a substituição, em qualquer das áreas, dá-se:

a) de 07 de janeiro a 24 de fevereiro, pelo 1º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaíra; na falta deste, pelo 2º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaíra; na falta deste, pelo 3º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 4º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 5º PJ de Olímpia;

b) de 25 de fevereiro a 14 de abril, pelo 1º PJ de Guaíra; na falta deste, pelo 2º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaíra; na falta deste, pelo 3º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 4º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 5º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 1º PJ de Olímpia;

- c)** de 15 de abril a 03 de junho, pelo 2º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaíra; na falta deste, pelo 3º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 4º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 5º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 1º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaíra;
- d)** de 04 de junho a 23 de julho, pelo 2º PJ de Guaíra; na falta deste, pelo 3º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 4º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 5º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 1º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaíra; na falta deste, pelo 2º PJ de Olímpia;
- e)** de 24 de julho a 11 de setembro, pelo 3º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 4º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 5º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 1º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaíra; na falta deste, pelo 2º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaíra;
- f)** de 12 de setembro a 31 de outubro, pelo 4º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 5º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 1º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaíra; na falta deste, pelo 2º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaíra; na falta deste, pelo 3º PJ de Olímpia;
- g)** de 1º de novembro a 19 de dezembro, pelo 5º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 1º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaíra; na falta deste, pelo 2º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaíra; na falta deste, pelo 3º PJ de Olímpia; na falta deste, pelo 4º PJ de Olímpia.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLÍMPIA:

- a)** o 1º PJ de Olímpia substitui o 2º PJ de Olímpia;
- b)** o 2º PJ de Olímpia substitui o 3º PJ de Olímpia;
- c)** o 3º PJ de Olímpia substitui o 4º PJ de Olímpia;
- d)** o 4º PJ de Olímpia substitui o 5º PJ de Olímpia;
- e)** o 5º PJ de Olímpia substitui o 1º PJ de Olímpia.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Olímpia, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 04 de março, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos;

b) de 05 de março a 01 de maio, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos;

c) de 02 de maio a 28 de junho, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos;

d) de 29 de junho a 25 de agosto, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos;

e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos;

f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos.

III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAÍRA:

a) o 1º PJ de Guaíra substitui o 2º PJ de Guaíra;

b) o 2º PJ de Guaíra substitui o 1º PJ de Guaíra.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Guaíra, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 04 de março, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos;

b) de 05 de março a 01 de maio, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos;

c) de 02 de maio a 28 de junho, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos;

d) de 29 de junho a 25 de agosto, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos;

e) de 26 de agosto a 22 de outubro, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos;

f) de 23 de outubro a 19 de dezembro, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos.

IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE COLINA:

a) de 07 de janeiro a 09 de fevereiro, o substitui o 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro;

b) de 10 de fevereiro a 15 de março, o substitui o 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos;

c) de 16 de março a 18 de abril, o substitui o 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos;

d) de 19 de abril a 23 de maio, o substitui o 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos;

e) de 24 de maio a 27 de junho, o substitui o 1º PJ de Barretos; ; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos;

f) de 28 de junho a 01 de agosto, o substitui o 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos;

g) de 02 de agosto a 05 de setembro, o substitui o 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos;

h) de 06 de setembro a 10 de outubro, o substitui o 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro;

i) de 11 de outubro a 14 de novembro, o substitui o 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro;

j) de 15 de novembro a 19 de dezembro, o substitui o 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 4º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 3º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 5º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 6º PJ de Barretos; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro.

V. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEBEDOURO:

- a)** o 1º PJ de Bebedouro substitui o 2º PJ de Bebedouro;
- b)** o 2º PJ de Bebedouro substitui o 3º PJ de Bebedouro;
- c)** o 3º PJ de Bebedouro substitui o 4º PJ de Bebedouro;
- d)** o 4º PJ de Bebedouro substitui o 1º PJ de Bebedouro.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Bebedouro, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 01 de maio, pelo PJ de Viradouro; na falta deste o PJ de Colina; na falta deste, o PJ de Monte Azul Paulista;

b) de 02 de maio a 25 de agosto, pelo PJ de Colina; na falta deste, o PJ de Monte Azul Paulista; na falta deste, o PJ de Viradouro;

c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo PJ de Monte Azul Paulista; na falta deste, o PJ de Viradouro; na falta deste, o PJ de Colina.

VI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MONTE AZUL PAULISTA:

- a)** de 07 de janeiro a 16 de março, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, o 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo PJ de Viradouro;
- b)** de 17 de março a 24 de maio, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo PJ de Viradouro; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro;
- c)** de 25 de maio a 01 de agosto, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo PJ de Viradouro; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro;
- d)** de 02 de agosto a 10 de outubro, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo PJ de Viradouro; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro;
- e)** de 11 de outubro a 19 de dezembro, pelo PJ de Viradouro; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro.

VII. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE VIRADOURO:

Na ausência, impedimento ou suspeição do PJ de Viradouro, a substituição dá-se:

- a)** de 07 de janeiro a 16 de março, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo PJ de Monte Azul Paulista; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro;
- b)** de 17 de março a 24 de maio, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo PJ de Monte Azul Paulista; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro;
- c)** de 25 de maio a 01 de agosto, PJ de Monte Azul Paulista; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro;

d) de 02 de agosto a 10 de outubro, pelo 1º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo PJ de Monte Azul Paulista;

e) de 11 de outubro a 19 de dezembro, pelo 2º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 3º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo 4º PJ de Bebedouro; na falta deste, pelo PJ de Monte Azul Paulista; na falta deste, pelo 1º PJ de Bebedouro.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua primeira publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Resolução n. 1.254](#), de 14 de dezembro de 2020.

JOÃO MACHADO DE ARAUJO NETO
Procurador-Geral de Justiça (em exercício)

Publicada em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.132, n.54, p.66, de 19 de Março de 2022.](#)

Republicada em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(208\), Sábado, 15 de Outubro de 2022 p. 90.](#)

Republicada em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 133 \(49\), Segunda-feira, 07 de Agosto de 2023 p.158.](#)

Republicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 05 de abril de 2024.](#)